



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
Contratos	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.431, DE 04 DE ABRIL 2018

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a entidade do município.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente à Associação Dragons Team, entidade devidamente registrada no COMDICA.

Art. 2º O valor total do repasse será de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), provenientes de doação específica da empresa Algar Multimídia S/A – CNPJ nº. 04.622.116/0001-13, realizada através da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de 2017.

Art. 3º O repasse foi aprovado por deliberação dos Conselheiros do COMDICA.

Art. 4º As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 0824301252077 – Manutenção das ações sócio assistenciais básicas as crianças e adolescentes – 335043 – subvenções sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatro dias do mês de abril do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEI Nº 5.432, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 5.425, de 05 de março de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº. 5.425, de 05 de março de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o valor de R\$ 9.640.000,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta mil reais), destinados à infraestrutura para melhoria no trânsito de vias, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatro dias do mês de abril do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 3 de 7

LEI Nº 5.433, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Institui Gratificação de serviço, devida ao servidor efetivo responsável por fiscalizar contratos oriundos do Poder Legislativo Municipal.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Institui Gratificação por serviço, a ser paga ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Marau, designado como responsável por fiscalizar contratos do Poder Legislativo.

§ 1º O servidor designado como responsável por fiscalizar contratos oriundos do Poder Legislativo, tem por atividades:

I – fiscalizar e acompanhar a execução todos os contratos firmados pela Câmara Municipal de Marau.

II – fiscalizar os termos aditivos firmados pela Câmara Municipal de Marau.

III – Ser responsável pelo elo de ligação entre o Contratante e o Contratado.

IV- Apontar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento ou irregularidades advindas da má prestação de serviço do Contratado.

Art. 2º A Gratificação de Serviço será paga mensalmente, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), aos servidores designados por Portaria, encargo adicional à competência de seu cargo, conforme seus conhecimentos, suas habilidades e suas atitudes.

Art. 3º O servidor no gozo da vantagem pessoal de que trata essa lei, designado para o exercício de atividade remunerada com gratificação, não perceberá nova gratificação pelo encargo.

Art. 4º O valor percebido a título de gratificação por encargo não se incorpora à remuneração e não é base de contribuição previdenciária (no caso de RPPS).

Art. 5º O valor da gratificação será revisado automaticamente pelo mesmo índice e na mesma forma

em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores municipais do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatro dias do mês de abril do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.434, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Institui Gratificação de serviço, devida ao servidor efetivo responsável pela folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Institui Gratificação por serviço, a ser paga ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Marau, designado como responsável pela folha de pagamento, do Poder Legislativo.

§ 1º O servidor designado como responsável por “responsável pela folha de pagamento” do Poder Legislativo, tem por atividades:

I – Controlar atividades inerentes a gestão de pessoas da Câmara e auxiliar na folha de pagamento dos servidores do poder legislativo.

Art. 2º A Gratificação de Serviço será paga mensalmente, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), aos servidores designados por Portaria, encargo adicional à competência de seu cargo, conforme seus conhecimentos, suas habilidades e suas atitudes.

Art. 3º O servidor no gozo da vantagem pessoal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 4 de 7

que trata essa lei, designado para o exercício de atividade remunerada com gratificação, não perceberá nova gratificação pelo encargo.

Art. 4º O valor percebido a título de gratificação por encargo não se incorpora à remuneração e não é base de contribuição previdenciária (no caso de RPPS).

Art. 5º O valor da gratificação será revisado automaticamente pelo mesmo índice e na mesma forma em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores municipais do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatro dias do mês de abril do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.435, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Institui Gratificação de serviço, devida ao servidor efetivo responsável por coordenar o almoxarifado do Poder Legislativo Municipal.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Institui Gratificação por serviço, a ser paga ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Marau, designado como responsável por coordenação de almoxarifado, do Poder Legislativo.

§ 1º O servidor designado como responsável por coordenar o almoxarifado do Poder Legislativo, tem por atividades:

I – Coordenador de almoxarifado: Controlar a guarda de materiais. Receber, conferir e dar quitação a todo

material comprado ou recebido pela Câmara. Manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais, sua destinação e toda sua movimentação, evitando desperdício. Responder pelos atos e fatos relacionados ao almoxarifado. Responsável pelo registro, levantamento, cadastramento, inventário e controle dos bens materiais.

II- Apontar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento ou irregularidades advindas do controle do almoxarifado.

§ 2º A designação do servidor para atuar como responsável por coordenar o almoxarifado do Poder Legislativo será por ato do Presidente da Câmara.

Art. 2º A Gratificação de Serviço será paga mensalmente, no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), aos servidores designados por Portaria, encargo adicional à competência de seu cargo, conforme seus conhecimentos, suas habilidades e suas atitudes.

Art. 3º O servidor no gozo da vantagem pessoal de que trata esse artigo, designado para o exercício de atividade remunerada com gratificação, não perceberá nova gratificação pelo encargo.

Art. 4º O valor percebido a título de gratificação por encargo não se incorpora à remuneração e não é base de contribuição previdenciária (no caso de RPPS).

Art. 5º O valor da gratificação será revisado automaticamente pelo mesmo índice e na mesma forma em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores municipais do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatro dias do mês de abril do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 5 de 7

Portarias

PORTARIA Nº 052, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Suprime membro da Comissão para regularização de áreas do Bairro São Cristóvão.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o termo de compromisso assinado nos autos do Inquérito Civil nº 00806.0013/2016, onde o Poder Público se comprometeu a instaurar procedimento administrativo para fins de regularização da área do loteamento alienado por Ionara Rodrigues e Luciola Rodrigues, sem aprovação e ciência do Poder Executivo;

RESOLVE:

1. SUPRIMIR o membro ANSELMO ORSATTO – Engenheiro da Comissão para regularização de áreas do Bairro São Cristóvão.
2. MANTER demais membros da Comissão especial e NOMEAR a Servidora DIANA FEDERIZZI – Arquiteto, para fazer parte da referida Comissão.
3. No impedimento de um dos titulares, atuará como Suplente a Servidora PATRÍCIA CASELANI COMUNELO.
4. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatro dias do mês de abril do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 053/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Senhora Odete Mercedes Marcante Alves, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, membro do Conselho Municipal de Saúde.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. NOMEAR a Senhora ODETE MERCEDES MARCANTE ALVES, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, membro do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com a Lei nº 1.577, de 08 de julho de 1991.
2. Atuará como suplente no caso de impedimento da titular a Senhora MARISA MAURER.
3. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandatos de 02 (dois) anos a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos quatro dias do mês de abril do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

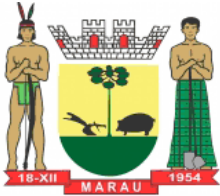
Dispensas

TERMO DE DISPENSA Nº 874/2018.

Fundamento legal: Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de transporte adaptado para o aluno portador de deficiência física, que o impossibilita utilizar o transporte convencional oferecido. O mesmo frequenta a APAE de Marau todas segundas e quintas-feiras, tendo necessidade de ser acompanhado por familiar, para o deslocamento de sua residência situada na Comunidade São Braz. Vigência: 09 MESES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 6 de 7

Catarina Durante Lorenazato

CPF: 967.493.000-06

Valor mensal: R\$ 1.200,00

Data do Termo: 29/03/2018.

de Registro de Preços nº 20/2018.

OBJETO: Eventual aquisição de materiais péticos.

PREÇO: R\$ 407.910,00

PRAZO: 04.04.19

Contratos

CONTRATO:

CONTRATANTE CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA CNPJ: Cansi, Sela & Cia Ltda - EPP / 24.783.714/0001-60 / Pregão Presencial nº 31/2018. Ata de Registro de Preços nº 16/2018.

OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as Escolas Municipais.

PREÇO: R\$ 32.965,44

PRAZO: 27.03.19

CONTRATANTE CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA CNPJ: Cansi, Sela & Cia Ltda - EPP / 24.783.714/0001-60 / Pregão Presencial nº 35/2018. Ata de Registro de Preços nº 18/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as Escolas Municipais.

PREÇO: R\$ 32.965,44

PRAZO: 27.03.18

CONTRATANTE CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADA CNPJ: Basel Basalto Serrano Eireli – EPP / 87.010.294/0001-10 / Valor R\$ 98.830,00. Calherrão Materiais de Construção Eireli – EPP / 93.730.224/0001-30 / Valor R\$ 130.920,00. Calliari Comércio e Serviços Ltda – EPP / 94.744.224/0001-51 / Valor R\$ 131.000,00. JA-Extração de Basalto Ltda – EPP / 90.123.845/0001-67 / Valor R\$ 47.160,00. Pregão Presencial nº 38/2018. Ata

Aditivo Termo de Parceria:

Município: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

Parceiro: Fundação Assistencial e Educacional José Fuga / 06.267.616/0001-00 / Lei Municipal nº 5.327 de 17.02.17 / CÓDIGO REDUZIDO: 1589 / Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Adita o prazo.

PRAZO: 31.05.18

Município: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

Parceiro: Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESFA / 87.598.843/0001-10 / Lei Municipal nº 5.325 de 17.02.17 / CÓDIGO REDUZIDO: 1589 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Adita o prazo.

PRAZO: 31.05.18

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº81/2018

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de retificação nº 12/2018 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano II | Edição nº 113

Página 7 de 7

cargo de Atendente de Creche.

ATENDENTE DE CRECHE

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
THAIS CASTRO BARTZ	26º
MARINDIA PADILHA	27º
ISADORA MACHADO CARDOSO LOPES	28º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 05 dias do mês de abril de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº82/2018

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 223/2017 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Professor Educação Séries Iniciais, Educação Infantil, Matemática.

PROFESSOR EDUCAÇÃO SÉRIES INICIAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
DAIANE DE FÁTIMA ANUNCIÇÃO NUNES	73º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JULIANA BISOLO DE CARVALHO	107º

PROFESSOR MATEMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
BEATRIZ MESQUITA DOS SANTOS	13º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 05 dias do mês de abril de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.